



Número: **0815323-85.2018.8.20.5001**

Classe: **APELAÇÃO CÍVEL**

Órgão julgador colegiado: **Tribunal Pleno**

Órgão julgador: **Gab. da Vice-Presidência no Pleno**

Última distribuição : **14/10/2020**

Valor da causa: **R\$ 7.087,50**

Processo referência: **0815323-85.2018.8.20.5001**

Assuntos: **Acidente de Trânsito**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
PORTO SEGURO VIDA E PREVIDENCIA S/A (APELANTE)		ANTONIO MARTINS TEIXEIRA JUNIOR (ADVOGADO)	
VALDECI OLIVEIRA DA SILVA (APELADO)		EMANUELL CAVALCANTI DO NASCIMENTO BARBOSA (ADVOGADO) KENNEDY LAFAIETE FERNANDES DIOGENES (ADVOGADO)	
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
12664 252	25/01/2022 11:20	2591464_PETICAO_INTERLOCUTORIA_01	Outros documentos



**EXMO. SR. DR. EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR DESEMBARGADOR VICE-PRESIDENTE
DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RN**

Processo n. 08153238520188205001

PORTO SEGURO VIDA E PREVIDENCIA S.A., previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscreve, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **VALDECI OLIVEIRA DA SILVA**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem, mui respeitosamente, à presença de V. Exa., informar e ao final requerer o que segue:

Considerando que caso o recorrente pretender desistir do recurso interposto, pode e deve fazê-lo autonomamente e que tal ato produz efeitos imediatos (CPC, art. 200), ainda que seja comum, na praxe forense, a subsequente homologação da desistência pelo tribunal.

Em termos práticos, a desistência do recurso faz prevalecer o teor da decisão recorrida, razão pela qual os tribunais se limitam a homologar a desistência e devolver os autos à instância anterior, a quem competirá prosseguir a tramitação do feito.

Desse modo, unilateralmente, com suporte nos ditames do art. 998 do Código de Processo Civil, a Recorrente vem desistir do Recurso Especial.

Nestes Termos, Pede Deferimento,

NATAL, 21 de janeiro de 2022.

JOÃO BARBOSA
OAB/RN 980-A

ANTONIO MARTINS TEIXEIRA JUNIOR
5432/RN

